



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 3072/2020

Suspende a cobrança de tributos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 3069/2020 e 3071/2020

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias o lançamento, os prazos e a cobrança de Tributos Municipais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no DIÓENMS
Edição nº 2075
Data: 24/03/2020
Página(s): 71